



CÂMARA MUNICIPAL

33<sup>a</sup> Reunião Ordinária  
18/01/2023

- Aprovada por:  
Unanimidade
- Maioria
- Retirada da Ordem do Dia
- Manter em Ordem do Dia
- Rejeitada
- Aprovado em Minuta

O Presidente da Câmara

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

N.º 33/2023

Considerando que:

- A. A área de território ora designada por Plano de Pormenor do Bairro da Petrogal (PPBP), refere-se a uma parte do Bairro da Petrogal que foi sujeita a alteração da classificação de uso solo através de Plano de Pormenor;
- B. Esta área localiza-se a sul do núcleo urbano da Bobadela na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;
- C. Este território tem enquadramento no PDM em qualificação de uso do *Solo Urbanizado - Espaços residenciais - Consolidadas habitacionais de nível 1*;
- D. A alteração aos Planos e Programas Territoriais encontra-se regulado pelo D.L. n.º 80/2015 de 14 de maio. O articulado do art.º 115.º ao art.º 119.º estabelece as condições em que as alterações podem ocorrer e o procedimento inerente à sua elaboração;
- E. A oportunidade de elaboração da alteração ao PPBP decorre do protocolo de entendimento entre o Município e a empresa Imocomércio - Sociedade Imobiliária; S.A. O protocolo visa a melhoria das condições do enquadramento paisagístico do Bairro da Petrogal, através da ligação das zonas de mata e de equipamentos de utilidade pública existentes que, no PP em vigor, se encontram interrompidas por uma banda de moradias;
- F. Subsequentemente serão transferidos os direitos de edificabilidade, das extintas moradias, para a Parcela 8, pertença do município, para *Programas de Habitação Específicos* nos termos do art.º 12.º do RPDM Loures;
- G. Decorre a alteração do uso do solo, que passará de *Espaços de Equipamentos e Outros usos de Interesse Público para Espaços Residenciais*, bem como, a alteração de *Espaços Residenciais para Verde de Recreio e Lazer*, na zona onde serão extintas as moradias;
- H. Prevê ainda o art.º 120.º que "(...)As pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar



que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente” e o ponto 2 do art.º 107.º que os planos de pormenor são acompanhados de relatório ambiental, sempre que seja necessário proceder a avaliação ambiental, por adaptação ao regime de avaliação ambiental estratégica estabelecida pelo DL 232/2007 de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo DL 58/2011 de 14 de maio.

- I. Pelo teor da informação dos serviços municipais e pelo despacho da Diretora do DPU, documento com o registo E/4415/2023, é proposto aprovar os Termos de Referência para a alteração ao PPBP; aprovar o início de elaboração da alteração ao PPBP, nas condições expressas nos Termos de Referência, aprovar o relatório para isenção da alteração ao Plano de Pormenor do Bairro da Petrogal de Avaliação Ambiental Estratégica, a Abertura do período de participação preventiva, pelo período de 15 dias, de acordo com o art.º 88.º do DL 80/2015 de 14 de maio;**
- J. É ainda proposto, subsequentemente, aprovar a proposta de minuta de Contrato para Planeamento e a abertura do período de discussão pública da proposta de Minuta de Contrato para Planeamento, pelo prazo de 10 dias, de acordo com o art.º 81.º do DL 80/2015 de 14 de maio;**

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 115.º, n.º 1 do art.º 119.º, n.º 1 e n.º 2 do art.º 120.º, n.º 2 do art.º 79.º e nos artigos 88.º e 81.º do DL 80/2015 de 14 de maio.)

Aprovar:

- O início de elaboração da alteração ao Plano de Pormenor do Bairro da Petrogal e respetivos Termos de Referência, de acordo com o n.º 1 do art.º 115.º e n.º 1 do art.º 119.º do DL 80/2015 de 14 de maio;
- Isenção de alteração ao Plano de Pormenor do Bairro da Petrogal de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com os n.ºs 1 e n.º 2 do art.º 120.º do DL 80/2015 de 14 de maio;
- Abertura do período de participação preventiva, pelo período de 15 dias, de acordo com o art.º 88.º do DL 80/2015 de 14 de maio.



E ainda aprovar,

- A proposta de minuta de Contrato para Planeamento, de acordo com o n.º 2 do art.º 79.º e n.º 2 e n.º 3 do art.º 81.º do DL 80/2015 de 14 de maio;
- A abertura do período de discussão pública da proposta de Minuta de Contrato para Planeamento, pelo prazo de 10 dias, de acordo com o art.º 81.º do DL 80/2015 de 14 de maio.

Referente ao Plano de Pormenor do Bairro da Petrogal, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, conforme proposta constante no processo 70619/IGT\_PP/2021, nos termos expressos na presente proposta.

Loures, 10 janeiro de 2023

O Vereador

Nuno Dias

Anexos: Integram esta proposta os seguintes documentos: Informação dos serviços e respetivos despachos superiores (registo n.º E/4415/2023), Termos de Referência para a alteração ao PPBP (documento anexo ao registo E/4415/2023), Minuta de Contrato para Planeamento (documento anexo ao registo E/4415/2023) e Relatório para Isenção da Alteração ao Plano de Pormenor do Bairro da Petrogal de Avaliação Ambiental Estratégica (documento anexo aos Termos de Referência para a alteração ao PPBP), registo E/4415/2023), os quais deverão ser distribuídos.